


Empresas se reinventam para lidar com
novo cenário do mercado varejista
Página 06

Medidas de segurança
propostas pelas entidades
Página 09

REVISTA

SICOMÉRCIO

Publicação do Sindicato do Comércio Varejista de Barra Mansa, Quatis e Rio Claro | Ano 4 | Edição 46 | Abril 2020



**Entidades propõem
reabertura do comércio
de Barra Mansa com
medidas protetivas**

Página 08

Medicina do Trabalho



No Sicomércio o associado paga apenas R\$ 10,00 nos exames ocupacionais.

O sindicato subsidia parte do valor do exame, que custa R\$ 25,00.

Associe-se ao Sicomércio de Barra Mansa e obtenha também esse benefício.

Mais informações na secretaria do sindicato ou através do telefone (24) 3323-2790.



- Representatividade, Conheça a Diretoria e Expediente 04
- Governo prorroga prazo de entrega da declaração do IR por dois meses 05
- Empresas se reinventam para lidar com novo cenário do mercado varejista 06
- Orientações sobre dúvidas frequentes 07
- Entidades propõem reabertura do comércio de Barra Mansa com medidas protetivas 08
- Medidas de segurança propostas pelas entidades 09
- Orientações trabalhistas de acordo com a MP 927, de 22 de março de 2020 10 e 11
- Datas 12
- Coluna Motivação 13
- Coluna Momento Jurídico 14
- Conheça os benefícios em se associar ao Sicomércio 16

#COVID-19

FAÇA SUA PARTE!

O Coronavírus representa um perigo para os **pequenos negócios**.
Um mês ruim pode fazer alguém **fechar as portas**.

Valorize o comércio da nossa cidade.



Priorize refeições em restaurantes e lanchonetes locais, não de grandes redes.



Compre nos mercados e mercearias do seu bairro.



Procure comprar de produtores rurais de Barra Mansa.

Comprar no comércio da cidade traz benefícios para nossa economia e garante o sustento de muitos barramansenses!

REPRESENTATIVIDADE DA DIRETORIA

17/03 - Reunião com prefeito de Barra Mansa e entidades para solicitação de painel de acompanhamento de evolução do COVID 19, na Aciap BM;

18/03 - Reunião com o Vereador Wellington Pires sobre efeitos na saúde pública diante da crise, solicitando suspensão e prorrogação de taxas e impostos, na Aciap BM;

01/04 - Reunião com entidades para apontar demissões causadas pela crise da pandemia, na Aciap BM;

02/04 - Reunião com deputado estadual Marcelo Cabeleireiro e vereador Wellington Pires para tratar sobre a possibilidade de abertura do comércio, na CDL BM;

08/04 - Entrevista na rádio para tratar sobre preparação dos empresários para quando houver a abertura do comércio, na Rádio Nova Sul Fluminense, em BM.



Presidente: Hugo Tavares Nascimento
1º Vice Presidente: Lilian Panizza
2º Vice Presidente: Alexandre Magno da Silva
1º Secretário: Willinete Rejane de Lima Correa
2º Secretário: Thyago de Oliveira Silva
1º Tesoureiro: Christyan Leonardo Bernardes da Silva
2º Tesoureiro: Luciene dos Santos D'Almeida Angelim
1º Diretor de Promoção e Divulgação: Caroline Gonçalves Custódio de Abreu
2º Diretor de Promoção e Divulgação: Rosane Simões de Abreu
1º Diretor de Produtos e Serviços: Robson de Carvalho Martins
2º Diretor de Produtos e Serviços: Mauro Dias
1º Diretor de Patrimônio: Vivian Germano da Silva
2º Diretor de Patrimônio: Ivan Nunes Viana

Suplentes da Diretoria:

1º Filipe Ferrão D'Oliveira
2º Gabriel Augusto de Andrade Sverberi
3º Alexandre Jouan Dias Coelho
4º Francisca Paula Ganan

CONSELHO FISCAL

Efetivos:

1º José Luiz de Souza Barros
2º Paulo Fernando Monteiro Pinto
3º Fábio Acuna Calzolari

Suplentes:

1º Vicente Andrade da Silva
2º Octávio Tressoldi

DELEGADOS REPRESENTANTES JUNTOS A FEDERAÇÃO

Efetivos:

1º Hugo Tavares Nascimento
2º Lilian Panizza

Suplentes:

1º Caroline Gonçalves Custódio de Abreu
2º Vivian Germano da Silva

EXPEDIENTE

Jornalista responsável
Christine Mello
(MTB/RJ 27373)
chrismello@gmail.com

Diagramação
Midiática Comunicação

Publicação mensal

Revista Sicomércio

Publicação do Sindicato do Comércio Varejista de Barra Mansa, Quatis e Rio Claro (Sicomércio) - Instituição reconhecida pelo Ministério do Trabalho sob o nº 824235, em 20/04/1950
CNPJ: 28.694.826/0001-17 - Data de fundação: 10 de julho de 1949

Contato Sicomércio

Endereço: Rua José Maria da Cruz, número 55 - salas 203/4/5 - Centro - Barra Mansa - Rio de Janeiro - CEP 27.330-280

Telefone: (24) 3323-2790

e-mail: sicomercio@sicomercio.com.br

site: www.sicomercio.com.br

Governo prorroga prazo de entrega da declaração do IR por dois meses

Marcello Casal Jr/Agência Brasil

Cerca de 32 milhões de pessoas físicas ganharam mais dois meses para entregarem a declaração do Imposto de Renda Pessoa Física. O prazo, que acabaria em 30 de abril, foi estendido para 30 de junho, anunciou há pouco o secretário da Receita Federal, José Barroso Tostes Neto.

Segundo o secretário, apesar de a entrega das declarações neste ano estar em ritmo superior ao do mesmo período do ano passado, a Receita concordou em prorrogar o prazo depois de ouvir relatos de contribuintes confinados em casa com dificuldades em obter documentos na empresa ou de conseguir recibos com clínicas médicas para deduzirem gastos.

“O ritmo de entrega continua bom. Até ontem, tínhamos recebido 8,8 milhões de declarações, 400 mil a mais que no mesmo período do ano passado. Isso representa 27% do esperado. Porém decidimos pela prorrogação por demanda de contribuintes confinados em casa, mas que relatam a falta de documentos ou documentos que estão na empresa, no escritório ou na clínica. Eles estão com dificuldade momentânea de obter todos os documentos necessários”, explicou.



Sobre a possibilidade de rever o cronograma de restituição para quem já entregou a declaração, o secretário disse que ainda vai reavaliar a medida. Neste ano, a Receita tinha reduzido, de sete para cinco, o número de lotes de restituição e antecipado o primeiro lote de 15 de junho para 30 de maio.

Tostes também anunciou a total desoneração, por 90 dias, de Imposto sobre Operações Financeiras (IOF) sobre operações de crédito. A medida terá como objetivo baratear as linhas emergenciais de crédito já anunciadas pelo governo. Segundo ele, o governo deixará de arrecada-

dar R\$ 7 bilhões com a desoneração.

A última medida anunciada pelo secretário foi o adiamento das contribuições de abril e de maio para o Programa de Integração Social (PIS), o Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (Pasep), para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins) e da contribuição patronal para a Previdência Social, paga pelos empregadores. As parcelas só serão pagas de agosto a outubro, permitindo a injeção de R\$ 80 bilhões na economia.

Fonte: Agência Brasil

QUEM É EXPERIENTE ECONOMIZA!

BRAMIL SUPERMERCADOS

Sempre Pensando em Você!

bramilsupermercados
www.bramil.com.br

Empresas se reinventam para lidar com novo cenário do mercado varejista



A COVID-19, novo coronavírus, fez com que muitas empresas se reinventassem para lidar com este novo cenário. Com as lojas fechadas, para chegar até o cliente, a maioria investiu na divulgação de seus produtos nas redes sociais, principalmente no Instagram; e no atendimento pelo WhatsApp. O sistema de delivery, que até então não era usado pela maioria, já que os clientes sempre foram até as lojas, também passou a ser utilizado por alguns lojistas para não deixarem de vender seus produtos.

Ana Alves, proprietária da loja Cristal, especializada em artigos de confeitaria e que só vendia seus produtos na loja física, decidiu

vender através de delivery, dois dias depois que as portas foram fechadas. “Foi um desafio muito grande, pois temos mais de 30 mil itens na loja, mas em plena Páscoa não tinha como deixar de atender minhas clientes. O principal objetivo foi levar os produtos até elas com segurança e este objetivo foi atingido”, contou Ana.

No início as vendas começaram pelo WhatsApp, mas devido a grande quantidade de itens na loja, foi difícil continuar através deste aplicativo. Foi então que a empresária mudou as vendas para o e-commerce, através de um site, criado em poucos dias. “No site, o atendimento passou a funcionar melhor. Mas a venda pelo delivery não é a mesma coisa, mas foi um grande passo. O mais forte disso tudo foi controlar o emocional das entregas, dos funcionários de estarem expostos ao vírus, tudo ainda era muito novo”, comentou.

No dia 06 de abril, depois de conseguir autorização na prefeitura, a loja de Barra Mansa passou a funcionar. No entanto, podendo entrar apenas dez pessoas por vez. “Adotamos também medidas protetivas, como uso de máscaras e luvas, álcool em gel e limpeza com cloro, além do espaçamento entre

os clientes dentro da loja e revezamento dos funcionários no horário de almoço, para evitar aglomeração no refeitório. Os horários deles também foram modificados para não pegarem ônibus cheio e passamos a levar todos em casa depois do expediente, a segurança dos nossos funcionários foi colocada em primeiro lugar”, comentou.

Proprietária da loja A Viana Leal, Viviane Santagueda contou que também investiu no atendimento pelo WhatsApp e entregas pelo delivery, assim que a loja foi fechada. “Começamos imediatamente com o delivery. Não conseguimos atingir nem 20% do faturamento normal através das vendas online, mas já ajuda”, comentou.

Assim como Ana, Viviane conseguiu autorização da prefeitura para abrir as portas, atendendo as medidas de segurança, no dia 06 de abril, por trabalhar com produtos essenciais para confecção das máscaras protetivas. “Estamos atendendo os clientes na porta e nossas funcionárias usando máscaras e luvas. Disponibilizamos álcool em gel e temos mantido a limpeza do piso três vezes ao dia com cloro e dos materiais de uso, como calculadora e máquina de cartão, constantemente com álcool líquido 70%”, informou a comerciante.



Orientações sobre dúvidas frequentes

1 - Protestos de títulos estão suspensos? Foi protocolado no dia 18/03, junto à Fecomercio, ofício solicitando que oficializasse ao governo do estado e à Febraban pedido de prorrogação dos vencimento dos títulos mercantis de todos os segmento (varejo, atacado, indústria). Existe protocolado na Alerj projeto de lei que prevê suspensão de protestos cartoriais.

2 - Como proceder com seus credores? Sugerimos abrir negociação solicitando prorrogações.

3 - Pagamento de Água? Decreto somente aos usuários CEDAE.

4 - Pagamento de Energia Elétrica? Não há decreto que trata do tema.

5 - Pagamento de Telefone? Não há decreto que trata do tema.

6 - IPTU foi adiado? Foi dado publicidade por parte do prefeito, atendendo positivamente, porém, não decretado.

7 - ISS foi adiado? Foi dado publicidade por parte do prefeito, atendendo positivamente, porém, não decretado.

8 - Pagamento de Aluguel? Sugerimos abrir negociação solicitando prorrogações.

9 - Pagamento de Plano de Saúde? Não há decreto que trata do tema.

10 - Mensalidade do Sicomércio está suspensa por qual período? A mensalidade de março foi prorrogada para 15 de maio e mensalidade de abril foi prorrogada para 15 de junho.

11 - Onde encontro informações do Sicomércio Barra Mansa? As informações são enviadas através de e-mail, site, Instagram e Facebook.

12 - No boleto da mensalidade estão inclusos todos os serviços? Foram suspensos os boletos ou mensalidade?

Sim, estão inclusos os serviços, com exceção de serviços de medicina ocupacional, cujos serão cobrados sob

demanda. As mensalidades de março e abril foram prorrogadas. Os serviços sob demanda serão cobrados normalmente.

13 - Estão adiados os exames da medicina ocupacional? Por qual período? O atendimento está sendo realizado de segunda à quinta-feira, de 11 às 13h, através de teleatendimento e presencial o toda sexta feira, no mesmo horário. De acordo com a MP 927 de 20/03/2020, está suspensa a obrigatoriedade de realização dos exames médicos ocupacionais, clínicos e complementares, exceto dos exames demissionais. A validade dos exames ocupacionais foi estendida para 180 dias.

14 - Certificação Digital foi adiada? Não, estamos com atendimento normal, seguindo as recomendações de higiene do Ministério da Saúde.

15 - Certificação Digital está sendo feita em quais dias e horários? A emissão dos certificados digitais está normal, com atendimento com horário agendado.

16 - O jurídico está a disposição para dar orientação? Onde? As dúvidas jurídicas dos associados podem ser enviadas pelo e-mail sicomercioibm@sicomercioibm.com.br ou pelo tel/whatsapp (24)98801-1111.

17 - O Sicomércio vai oferecer algum tipo de apoio jurídico para os seus associados? Quais? Todos os esclarecimentos de dúvidas. Estamos publicando nos canais de comunicação as atualizações de leis, decretos e resoluções constantemente. Salientando que todo associado tem o direito à uma ação cível e uma trabalhista por ano.

18 - Parecer sobre o Artigo da CLT 486 que responsabiliza quem determinou o fechamento do estabelecimento, pagar os salários e encargos dos empregados. Se a empresa vier a encerrar as atividades por este motivo, a responsabilidade é de se pagar as verbas rescisórias e 20% do FGTS. Mas o empregado precisa ajuizar ação contra a empresa e também contra o município.

É um tema polêmico, por se tratar de uma crise mundial, pois o fechamento da empresa se deu por uma determinação mundial, ou seja, Organização Mundial da Saúde.

19 - Salários, como pagar? Empregador poderá acordar a redução proporcional da jornada de trabalho e de salário de seus empregados. Esses empregados terão direito ao Benefício Emergencial de Preservação do Emprego e da Renda. CONDIÇÕES: Preservação do valor do salário-hora de trabalho; Prazo máximo de 90 dias, durante o estado de calamidade pública; Pactuação por acordo individual escrito entre empregador e empregado, devendo a proposta ser encaminhada ao empregado com antecedência mínima de dois dias corridos; Garantia provisória no emprego durante o período de redução e após o restabelecimento da jornada por período equivalente ao da redução. Exemplo: redução de dois meses, garante uma estabilidade dos dois meses e de mais dois, no total de quatro meses.

O empregador poderá acordar a suspensão do contrato de trabalho com os empregados. Esses empregados receberão o Benefício Emergencial de Preservação do Emprego e da Renda. CONDIÇÕES: Prazo máximo de 60 dias; Suspensão do contrato de trabalho será pactuada por acordo individual escrito entre empregador e empregado, devendo a proposta ser encaminhada ao empregado com antecedência mínima de dois dias corridos; Durante o período de suspensão contratual o empregador deverá manter os benefícios pagos aos empregados; Durante a suspensão do contrato de trabalho o empregado não pode permanecer trabalhando para o empregador, ainda que parcialmente, por meio de teletrabalho, trabalho remoto ou trabalho à distância; Garantia provisória no emprego durante o período de suspensão e após o restabelecimento da jornada por período equivalente ao da suspensão.

Acesse nosso site e confira mais dúvidas frequentes, o endereço é o www.sicomercioibm.com.br

Entidades propõem reabertura do comércio de Barra Mansa com medidas protetivas

Fotos: Chrystine Mello



a situação pode se agravar ainda mais. “Mesmo renegociando o pagamento de fornecedores, se os estabelecimentos continuarem fechados inevitavelmente teremos mais demissões. Os empresários já vêm de um longo período de vendas fracas e não têm, neste momento, caixa para manter impostos, aluguel de imóvel e folha salarial com os empreendimentos fechados”, argumentou Bruno. “Precisamos mais do que nunca fazer a nossa parte a favor da vida e dar a nossa contribuição para que a economia se restabeleça em nossa cidade”, reforçou o presidente da CDL BM.

Os presidentes do Sicomércio de Barra Mansa, Hugo Tavares Nascimento; CDL BM, Leonardo dos Santos; ACIAP BM, Bruno Paciello; e CODEC BM (Conselho de Desenvolvimento Econômico de Barra Mansa), Arivaldo Mattos; estão lutando para que o comércio de Barra Mansa seja reaberto, com medidas protetivas para evitar a propagação do coronavírus.

Eles entregaram ao prefeito Rodrigo Drable, um ofício para reabertura das lojas com horário reduzido e atendendo todas as recomendações do Ministério da Saúde, como uso de máscaras e luvas, disponibilização de álcool em gel e cuidados sanitários com a limpeza das lojas, para garantir a proteção dos funcionários e clientes.

O presidente do Sicomércio de Barra Mansa reforçou que as entidades estão preocupadas com a saúde da população, mas também com a economia do município. “Estamos sendo responsáveis e propondo medidas que possam garantir a manutenção de empregos e renda dos funcioná-

rios do comércio. Quem trabalha no comércio faz o salário em cima de comissão. De fato essa é uma situação muito complexa, mas não podemos mais ficar com isolamento total, pois é necessário que se mantenham os empregos. Como uma empresa fechada há um mês vai conseguir manter os empregos?”, indagou Hugo.

Segundo levantamento prévio realizados pelas três entidades, os lojistas da cidade já começaram a demitir funcionários. De acordo com o presidente da ACIAP BM,

“Vivemos um momento muito complexo, no qual é preciso equilíbrio para tratar de todas as situações. Atualmente, Barra Mansa registra poucos casos da COVID-19. O sistema de saúde local está funcionando sem sobrecarga. Então, neste cenário, defendemos a abertura das lojas em horários que provoquem menos aglomeração no transporte público e menos movimentação dentro dos estabelecimentos. Caso a situação mude, a cidade registre mais casos e o sistema de saúde fique comprometido, voltamos a fechar as lojas”, finalizou Arivaldo.



Medidas de segurança propostas pelas entidades

A proposta do Sicomércio de Barra Mansa, CDL BM, ACIAP BM e CODEC BM, é que, para abrir, as empresas do município adotem medidas de segurança, de acordo com a Resolução SMS nº 4342, de 27 de março de 2020, publicada no Diário Oficial do Município de 30.03.2020.

Recomendações Gerais:

- Manter todos os funcionários vulneráveis e o grupo de risco afastados da empresa conforme o que determina o Ministério da Saúde;
- Atender integralmente a Resolução SMS nº 4342 de 27 de março de 2020;
- Eliminar impressos que tenham que ser manipulados por mais de uma pessoa, priorizando toda forma de controle e comunicação por meio eletrônico.

Obrigações dos Comerciantes:

- Criar condições de higienização para funcionários e clientes dentro do estabelecimento comercial;
- Disponibilizar álcool em gel, se disponível no mercado;
- Disponibilizar um local de fácil acesso para higienização com água e sabão, sinalizando local de acesso;
- Garantir a lavagem e higienização de pratos, talheres, copos e louças usadas a cada atendimento;
- Garantir a orientação de todos os colaboradores quanto as boas práticas de assepsia e higienização no ambiente de trabalho, no início do retorno gradual;
- Auxiliar e orientar os clientes quanto as boas práticas de assepsia e higienização no interior da loja;
- Estimular atendimento com horário previamente agendado, principalmente os prestadores de serviços.

Quanto ao Setor do Comércio e Serviços:

- Aumentar o efetivo da segurança policial, Guarda Municipal, nas ruas;
- Estabelecer regras de horário para o funcionamento no período de retorno gradual, em conjunto com as entidades comerciais, podendo conter: horário especial para atendimento ao idoso em todo comércio; horário diferenciado para alguns segmentos; horário a critério de cada empresário, desde que obedeça aos limites impostos nas regras de horários.
- Limitar o número de consumidor por área nos estabelecimentos comerciais, fixando a relação de um consumidor por cada 10m², sempre respeitando a distância mínima entre as pessoas (2 metros);
- Estabelecer aos proprietários de bares, restaurantes e lanchonetes as seguintes condições:
 - * Reabrir com 30% da capacidade do recinto e
 - * Manter a distância de 2 metros entre as mesas.
- Determinar o uso de máscaras e descontaminação com água e sabão sempre que iniciar o atendimento;
- Priorizar a realização de vídeo conferências, quando necessário reunir especialmente com pessoas de fora na cidade;
- Restringir eventos e ou atividades que estimule aglomeração de pessoas, tais como: festas, simpósios, seminários, congressos, fóruns, partidas esportivas, cinema, teatro, feiras, passeatas e outros.

Obrigações das Entidades:

- Promover campanha institucional para divulgar aos lojistas e associados quais os novos procedimentos que deverão ser adotados no retorno gradual ao trabalho.
- Estabelecer regras de funcionamento para o período do retorno gradual, promovendo o rodízio de equipes, horários diferenciados, dentre outros.

Orientações trabalhistas de acordo com a MP 927, de 22 de março de 2020

1- REDUÇÃO DE SALÁRIOS SEM NECESSIDADE DE NEGOCIAÇÃO COLETIVA:

Reconhecida a situação de força maior, no parágrafo único, do art. 1º, da MP 927/2020, aplicável os termos do art. 503 da CLT e seu parágrafo único: “em caso de força maior ou prejuízos devidamente comprovados, ocorra redução geral dos salários dos empregados da empresa, proporcionalmente aos salários de cada um, não podendo, entretanto, ser superior a 25% (vinte e cinco por cento), respeitado, em qualquer caso, o salário mínimo da região. Cessados os efeitos decorrentes do motivo de força maior, é garantido o restabelecimento dos salários reduzidos.”

Assim, em caso de interrupção dos serviços por decretos municipais/ estaduais/ federais, pode-se aplicar o art. 503 da CLT: paga-se ao empregado o correspondente a 75% do seu salário, no tempo da interrupção da atividade, respeitado o salário mínimo. Antes desse período, é devida a integralidade do salário.

2- HOME OFFICE OU TELETRABALHO:

As empresas podem prestar seus serviços, através de teletrabalho,

independentemente da existência de acordos individuais ou coletivos, dispensado o registro prévio da alteração no contrato individual de trabalho

O empregado em home office não tem direito ao pagamento de horas extras, de adicional noturno, de adicional de sobreaviso/prontidão, pois essa modalidade de trabalho foi incluída na exceção do art. 62, inciso III, da CLT.

O tempo de uso de aplicativos e programas de comunicação fora da jornada de trabalho normal do empregado não constitui tempo à disposição, regime de prontidão ou de sobreaviso, exceto se houver previsão em acordo individual ou coletivo.

3- ANTECIPAÇÃO DE FÉRIAS INDIVIDUAIS:

O empregador informará ao empregado sobre a antecipação de suas férias (inclusive para os empregados que não tenham completado o período aquisitivo) com antecedência de, no mínimo, quarenta e oito horas, por escrito ou por meio eletrônico, com a indicação do período a ser gozado pelo empregado. Não poderão ser concedidas férias em períodos inferiores a cinco dias corridos.

Empregado e empregador poderão negociar a antecipação de períodos futuros de férias, mediante acordo individual escrito.

O empregador poderá optar por efetuar o pagamento do adicional de um terço de férias após sua concessão, até a data em que é devida a gratificação natalina (20 de dezembro). O eventual requerimento por parte do empregado de conversão de um terço de férias em abono pecuniário estará sujeito à concordância do empregador, cujo pagamento poderá ocorrer até 20 de dezembro.

O pagamento da remuneração das férias concedidas em razão do estado de calamidade pública a que se refere o art. 1º poderá ser efetuado até o quinto dia útil do mês subsequente ao início do gozo das férias.

4- FÉRIAS COLETIVAS:

O empregador comunicará a concessão de férias coletivas a todos os empregados atingidos, com 48 horas de antecedência, sem necessidade de comunicação prévia ao órgão local do Ministério da Economia e a comunicação aos sindicatos representativos da categoria profissional. Não se aplicam o limite máximo de 2 períodos anuais e o limite mínimo de 10 dias corridos.



Sipag. A solução do cooperativismo financeiro para o brasileiro vender, lucrar e crescer mais.

Sipag. Do cooperativismo para o seu negócio.

Salve mais: acesse sipag.com.br | Agência em Barra Mansa:
(24) 3323 2004 - (24) 3323 0412 - (24) 3323 1575.

Qualifica: 000-546-001 - Atendimento: seg. a sex., das 9h às 18h. Deficientes auditivos ou de fala: 0800 942 0458

sipag SOLUÇÃO FINANCEIRA DE COOPERATIVISMO

SICOOB
Foca parte.

5- APROVEITAMENTO E ANTECIPAÇÃO DOS FERIADOS:

Os empregadores poderão antecipar o gozo de feriados não religiosos federais, estaduais, distritais e municipais e deverão notificar, por escrito ou por meio eletrônico, o conjunto de empregados beneficiados com antecedência de, no mínimo, 48 horas, mediante indicação expressa dos feriados aproveitados.

O aproveitamento de feriados religiosos dependerá de concordância do empregado, mediante manifestação em acordo individual escrito.

6- BANCO DE HORAS:

Necessita de acordo coletivo ou individual escrito, para a compensação no prazo de até dezoito meses, contado da data de encerramento do estado de calamidade pública, com prorrogação de jornada em até duas horas, que não poderá exceder dez horas diárias.

A compensação do saldo de horas poderá ser determinada pelo empregador independentemente de convenção coletiva ou acordo individual ou coletivo.

7- SUSPENSÃO DE EXIGÊNCIAS ADMINISTRATIVAS EM SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO:

Está suspensa a obrigatoriedade de realização dos exames médicos ocupacionais, clínicos e comple-

mentares, exceto dos exames demissionais. Suspensa, ainda, a obrigatoriedade de realização de treinamentos periódicos e eventuais dos atuais empregados. O exame demissional poderá ser dispensado caso o exame médico ocupacional mais recente tenha sido realizado há menos de cento e oitenta dias.

8- DIFERIMENTO DO RECOLHIMENTO DO FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO - FGTS:

Fica suspensa a exigibilidade do recolhimento do FGTS pelos empregadores, referente às competências de março, abril e maio de 2020, com vencimento em abril, maio e junho de 2020, respectivamente. O recolhimento das competências de março, abril e maio de 2020 poderá ser realizado de forma parcelada, sem a incidência da atualização, da multa e dos encargos previstos no art. 22 da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990.

O pagamento das obrigações referentes às competências mencionadas no caput será quitado em até seis parcelas mensais, com vencimento no sétimo dia de cada mês, a partir de julho de 2020.

9- ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE:

Durante o estado de calamidade pública, o empregador poderá suspender as férias ou licenças

não remuneradas dos profissionais da área de saúde ou daqueles que desempenhem funções essenciais, mediante comunicação formal da decisão ao trabalhador, por escrito ou por meio eletrônico, preferencialmente com antecedência de quarenta e oito horas. É permitido aos estabelecimentos de saúde, mediante acordo individual escrito, mesmo para as atividades insalubres e para a jornada de doze horas de trabalho por trinta e seis horas de descanso:

a) Prorrogar a jornada de trabalho, para atender necessidade imperiosa, excedendo o limite legal ou convencionado, seja para fazer face a motivo de força maior, seja para atender à realização ou conclusão de serviços inadiáveis ou cuja inexecução possa acarretar prejuízo manifesto.

b) Adotar escalas de horas suplementares entre a décima terceira e a vigésima quarta hora do intervalo interjornada, sem que haja penalidade administrativa, garantido o repouso semanal remunerado. As horas suplementares computadas em decorrência da adoção das medidas supra poderão ser compensadas, no prazo de dezoito meses, contado da data de encerramento do estado de calamidade pública, por meio de banco de horas ou remuneradas como hora extra.

Fonte: ALOIZIO PEREZ
ADALTO PEREZ
ADVOCACIA



SER CONVENIADO É
**BOM PARA SUA EMPRESA,
EXCELENTE PARA O SEU
FUNCIONÁRIO.**

QUER SABER MAIS SOBRE ESSE BENEFÍCIO?
LIGUE PARA (24) 3323-1096

DROGARIAS
ECONOMIZE
fazendo o melhor para você.

www.drogariaeconomize.com.br

[f drogariaeconomize](https://www.facebook.com/drogariaeconomize)

DATAS

MAIO

Aniversariantes

- 01 - Gabriel Gervasio Aparecida Correa Costa (Fábrica de Linguça São Gabriel)
- 02 - Moacyr de Souza (Telebel Eletrodomésticos)
- 02 - Ronaldo S. Madureira (Lojas É D +)
- 06 - Leila Maria Ribeiro de Souza (Leila Boutique)
- 07 - Nicolau Francisco Neto (Casa Sete)
- 09 - Ítalo de Araújo Fernandes (Tecidos Unibrás)
- 11 - Isa Ramos de Oliveira Rezende (Flumidiesel)
- 15 - Paulo Sérgio Françoso de Ávila (Celestecenter)
- 18 - Margareth Flores
- 20 - Rafaela da Carvalho Silva (Flat Shoes)
- 20 - David de Souza Reis (DSR Locação de Automóveis)
- 21 - Murilo Mazzoni Vieira (Drogaria Povão)
- 23 - Henrique Nasr (Casa Glória Tecidos)
- 26 - Luiz Antônio Martins Alves (Ótica Cidade)
- 28 - Carlos Henrique Aredes Meirelles (Carpintaria Meirelles)
- 29 - Alexandre Jouan Dias Coelho (Chocolates Brasil Cacau)
- 31 - Wanessa Ribeiro Macedo (Luciana Flores)

Comemorativas

- 01 • Dia Mundial do Trabalho
- 07 • Dia do Oftalmologista
- 07 • Dia do Silêncio
- 08 • Dia do Profissional Marketing
- 08 • Dia do Artista Plástico
- 08 • Internacional da Cruz Vermelha
- 12 • Dia Mundial do Enfermeiro
- 13 .Dia das Mães
- 15 • Dia do Assistente Social
- 15 • Dia do Gerente Bancário
- 16 • Dia do Gari
- 17 . Dia Internacional contra a Homofobia
- 18 • Dia dos Vidreiros
- 24 • Dia do Vestibulando
- 25 • Dia da Indústria
- 25 • Dia do Massagista
- 25 • Dia do Trabalhador Rural
- 25 . Dia do Vigilante
- 27 • Dia do Profissional Liberal
- 29 • Dia do Estatístico
- 29 • Dia do Geógrafo
- 30 • Dia do Geólogo
- 31 • Corpus Christi



O SINDPASS QUE REÚNE AS EMPRESAS DE TRANSPORTE COLETIVO DA REGIÃO SUL FLUMINENSE, GERA MILHARES DE EMPREGOS DIRETOS E INDIRETOS, CONTRIBUINDO COM A ECONOMIA REGIONAL, TRANSPORTANDO COM QUALIDADE E SEGURANÇA, ACESSIBILIDADE, PREOCUPAÇÃO COM O MEIO AMBIENTE, BILHETAGEM ELETRÔNICA PRÓPRIA, COLABORANDO PARA UMA MELHOR MOBILIDADE URBANA NA REGIÃO SUL FLUMINENSE E COSTA VERDE.

WWW.SINDPASS.COM.BR



COLUNA MOTIVAÇÃO

Por Magno Andrade

A importância do primeiro passo



Tudo bem. Você fez o seu planejamento estratégico, está tudo do jeito que você queria, inclusive a visão de futuro da empresa, ou seja, como seu negócio estará daqui a 10, 20, 30 anos. Aí começa a fase mais difícil, tirar seu planejamento do papel, dar o primeiro passo rumo ao sucesso. Eu costumo falar que sucesso é igual a dieta, todo mundo sabe o que fazer, mas deixa para começar na segunda feira. E assim os dias vão passando e o planejamento vai para dentro da gaveta e nada aconteceu.

Chegou a hora de você tomar a decisão de dar o primeiro passo, sair da inércia. O ser humano institiva-

mente procura sempre a estabilidade, a rotina e a segurança. Tudo que está aparentemente bom deve continuar como está, mesmo que em nosso íntimo temos a certeza de que há descontentamentos. Muitos preferem a estabilidade de um emprego público a abrir um negócio, ou mesmo trocar para um emprego numa empresa privada. Não estão abertos às mudanças.

Nossa vida precisa de mudanças, necessitamos quebrar paradigmas e enfrentar novos desafios. A mudança é uma porta que só abre por dentro, portanto somente você tem a chave para abrir sua porta. Então a mudança é uma questão de atitude.

Muitos pensam que atitude é apenas ação. Atitude é muito mais que isso, é racionalizar, sentir e agir. Você pode ter atitudes limitadoras ou atitudes proativas. Encarar as transformações fica muito mais fácil quando você se abre para a vida com alegria, determinação e entusiasmo. Não se esqueça que o bom humor contagia assim como o mau humor.

Você não pode se acomodar, começa a executar seu planejamento agora. Não deixe para a segunda feira. Só depende de você. Não adiante botar a culpa na crise, no vírus, no governo ou no seu concorrente. Se você não fizer por você ninguém mais vai fazer. Tenha força e determinação e dê logo o primeiro passo. Você tem que ser proativo pois o próximo passo depende do primeiro passo por isso ele é de fundamental importância.

“A felicidade não está no caminho, mas sim na caminhada”.
Vamos lá, Dê o primeiro passo.

**Magno Andrade - Advogado,
Economista e Consultor Empresarial.**
E-mail: magnoandrade15@gmail.com
Instagram: magnoandrade15
Facebook: magnoandrade15



COTRAVA

COMERCIAL TRAVASSOS LTDA.

MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL

LAJOTAS • TELHAS • FERRAGENS
CIMENTO • MADEIRAS • ETC.

**RUA ARTUR OSCAR, 56,
VILA NOVA, BARRA MANSA, RJ**

 **3323-2566**



O que diz a MP 936 sobre a suspensão temporária do contrato de trabalho e redução de jornada e de salário

A MP 936, de 01 de abril de 2020, criou o Programa Emergencial de Manutenção do Emprego e da Renda, que prevê, entre outras coisas, a redução proporcional de jornada de trabalho e de salário, além da suspensão temporária do contrato de trabalho.

REDUÇÃO PROPORCIONAL DE JORNADA DE TRABALHO E DE SALÁRIO

Durante o estado de calamidade pública, o empregador poderá combinar com seus empregados a redução da jornada de trabalho e, conseqüentemente, a redução proporcional dos salários de seus empregados. Essa redução poderá ser feita por um prazo máximo de 90 dias.

Requisitos para que seja feita essa redução:

1) o valor do salário-hora de trabalho deve ser preservado;

2) deve ser feito um acordo individual escrito entre empregador e empregado, que será encaminhado ao empregado com antecedência de, no mínimo, 2 dias corridos; e

3) a redução da jornada de trabalho e de salário só pode ser feita em percentuais determinados: 25% ou 50% ou 70%.

Restabelecimento das condições anteriores

A jornada de trabalho e o salário pago anteriormente serão restabelecidos no prazo de dois dias corridos, contado:

I - da cessação do estado de calamidade pública;

II - da data estabelecida no acordo individual como termo de encerramento do período e redução pactuado; ou

III - da data de comunicação do empregador que informe ao empregado sobre a sua decisão de antecipar o fim do período de redução pactuado.

SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO CONTRATO DE TRABALHO

Durante o estado de calamidade pública, o empregador poderá combinar com os seus empregados a suspensão temporária do contrato de trabalho, pelo prazo máximo de 60 dias, que poderá ser fracionado em até dois períodos de 30 dias.

É necessário um acordo individual escrito entre empregador e empregado, que será encaminhado ao empregado com antecedência de, no mínimo, dois dias corridos.

Durante o período de suspensão temporária do contrato, o empregado:

I - fará jus a todos os benefícios concedidos pelo empregador aos seus empregados; e

II - ficará autorizado a recolher para o RGPS na qualidade de segurado facultativo.

O contrato de trabalho será restabelecido no prazo de dois dias corridos, contado:

I - da cessação do estado de calamidade pública;

II - da data estabelecida no acordo individual como termo de encerramento do período e sus-

pensão pactuado; ou

III - da data de comunicação do empregador que informe ao empregado sobre a sua decisão de antecipar o fim do período de suspensão pactuado.

Se durante o período de suspensão temporária do contrato de trabalho o empregado mantiver as atividades de trabalho, ainda que parcialmente, por meio de teletrabalho, trabalho remoto ou trabalho à distância, ficará descaracterizada a suspensão temporária do contrato de trabalho, e o empregador estará sujeito:

I - ao pagamento imediato da remuneração e dos encargos sociais referentes a todo o período;

II - às penalidades previstas na legislação em vigor; e

III - às sanções previstas em convenção ou em acordo coletivo.

A empresa que tiver auferido, no ano-calendário de 2019, receita bruta superior a R\$ 4.800.000,00 somente poderá suspender o contrato de trabalho de seus empregados mediante o pagamento de ajuda compensatória mensal no valor de 30% do valor do salário do empregado, durante o período da suspensão temporária de trabalho pactuado. O empregado terá direito ainda a 70% do Benefício Emergencial.

Em Barra Mansa, essas medidas não dependem da intervenção do Sindicato dos Empregados, basta o acordo firmado entre empregador e empregado.

Aloizio Perez - Assessor Jurídico do Sicomércio de Barra Mansa, Quatis e Rio Claro, inscrito na OAB/RJ n. 60.778



Sicomércio
Barra Mansa

**Venha fazer seu
Certificado Digital
no Sicomércio,
através da Digital
Certificadora!**

Descontos especiais para associados do sindicato.

**Pessoa Jurídica:
A1 por R\$ 179,00*
e A3 com preços
abaixo do mercado**

**valor para associados do sindicato*

O que é o Certificado Digital?

É um documento eletrônico que identifica e contém os dados de uma pessoa física ou jurídica, uma máquina ou uma instituição na internet. Seria o similar eletrônico do RG.



Rua José Maria da Cruz,
número 55, sala 204,
Centro, Barra Mansa.



(24) 3323-2790



sicomerciobm@sicomerciobm.com.br

Associe-se ao Sicomércio e obtenha mais esses **benefícios**



MEDICINA DO TRABALHO com descontos especiais.
(Exames ocupacionais de R\$ 25,00 por R\$ 10,00.
PPRA e PCMSO a partir de R\$ 120,00 anual)

**CONSULTORIA JURÍDICA E ASSISTÊNCIA
JUDICIÁRIA** gratuitas nas áreas
trabalhista e cível.



LOCAÇÃO DE AUDITÓRIO com 60 lugares
e ar condicionado para reuniões e
treinamentos com preços especiais.

PALESTRAS em parceria com
o Senac e o Sebrae.



**PARCELAMENTO DA
CONTRIBUIÇÃO CONFEDERATIVA**
em 12 vezes, no boleto da mensalidade.

Condições especiais em diversos
serviços financeiros do SICOOB e SICREDI.



CAMPANHAS PROMOCIONAIS em datas
comemorativas para fomento das vendas.

Descontos de 30% a 50%, de acordo com
o curso, na FAA (Fundação Educacional
André Arcoverde) e de 20% em todos
os cursos profissionalizantes do SENAC.

